

DATAMELO ELETROELETRÔNICA LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 78.110.608/0001-66
NIRE: 41200540461

M&S PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41212290367, inscrita sob o CNPJ nº 53.916.451/0001-30, com sede na Rua Bom Jesus, nº 212, sala 1904, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.035-010, representada por seu administrador **EDERSON WILSON MELO**, brasileiro, casado, natural de Curitiba/PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.508.849-19, portador da carteira de identidade RG nº 9.123.292-8 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Padre Dehon, nº 2526, Sobrado 05, Boqueirão, CEP 81.670-100, única sócia da **DATAMELO ELETROELETRÔNICA LTDA**, com sede em Curitiba-PR, à Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2780, Boqueirão, CEP 81.650-030, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41200540461 de 29 de março de 1984, inscrita no CNPJ sob nº 78.110.608/0001-66, resolve promover a décima sexta alteração e consolidação do contrato social, que dar-se-á mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Cria-se neste ato, a filial situada à Rua Armando Andrade nº 97, sala fiscal 31-C, Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89.223-066.

Parágrafo Único: A sociedade, por deliberação de seus administradores, poderá, sempre que conveniente, abrir filiais, sucursais e escritórios em outros endereços, na mesma ou em outras cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações de quadro societário a empresa fica desenhada de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme previsto em legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações, consolida-se o contrato social, que passa a vigor com a seguinte redação:

DATAMELO ELETROELETRÔNICA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 78.110.608/0001-66

M&S PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41212290367, inscrita sob o CNPJ nº 53.916.451/0001-30, com sede na Rua Bom Jesus, nº 212, sala 1904, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.035-010, representada por seu administrador **EDERSON WILSON MELO**, brasileiro, casado, natural de Curitiba/PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.508.849-19, portador da carteira de identidade RG nº 9.123.292-8 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Padre Dehon, nº 2526, Sobrado 05,

Boqueirão, CEP 81.670-100, única sócia da **DATAMELO ELETROELETRÔNICA LTDA**, com sede em Curitiba-PR, à Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2780, Boqueirão, CEP 81.650-030, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41200540461 de 29 de março de 1984, inscrita no CNPJ sob nº 78.110.608/0001-66, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **DATAMELO ELETROELETRÔNICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro à Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2780, Boqueirão, CEP 81.650-030, Curitiba/PR.

Parágrafo primeiro: A sociedade, por deliberação de seus administradores, poderá, sempre que conveniente, abrir filiais, sucursais e escritórios em outros endereços, na mesma ou em outras cidades.

Parágrafo segundo: A sociedade possui uma filial situada à Rua Armando Andrade nº 97, sala fiscal 31-C, Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89.223-066.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de luminárias e abajures, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de artigos de iluminação, materiais de construção; materiais hidráulicos, materiais elétricos, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, ferragens e ferramentas, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
M&S PARTICIPAÇÕES LTDA	50.000	50.000,00	100%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29 de março de 1984 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por terceiro não sócio, sendo nomeado neste ato o Sr. **EDERSON WILSON MELO**, brasileiro, casado, natural de Curitiba/PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.508.849-19, portador da carteira de identidade RG nº 9.123.292-8 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Padre Dehon, nº 2526, Sobrado 05, Boqueirão, CEP 81.670-100, aqui denominada administradora, a quem compete representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, praticado os atos necessários à administração e desenvolvimento do objeto social, cabendo a ela o uso exclusivo da denominação social, inclusive o seu uso em atividade que, em princípio, pareçam estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador movimentar as contas bancárias, assinar cheques e outros documentos perante terceiros em geral.

Parágrafo Segundo: A sociedade, bem como seu administrador, poderá constituir procuradores ou prepostos para representá-la, especificando nos respectivos instrumentos quais os poderes que estão autorizados a praticar.

Parágrafo Terceiro: O administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal (pró-labore), cujo valor será definido pelo sócio.

Parágrafo Quarto: É permitido ao administrador dar, em nome da sociedade, endossos, fianças, avais, abonos, bem como constituir alienação fiduciária sobre imóveis da empresa como garantir de empréstimos em benefício de terceiros.

Parágrafo Quinto: O administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.”

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital, podendo estes promover o arquivamento das respectivas alterações, independente do consenso da minoria vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de **Curitiba/PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em uma via.

Curitiba/PR, 14 de março de 2024.

M&S PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por
EDERSON WILSON MELO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DATAMELO ELETROELETRÔNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05650884919	